



**ADENDO N° 8 AO CONTRATO N° 004/2019
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS DA
SEDE DO IPREJUN.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, CPF 057.546.578-62, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar, CPF 270.793.078-48 qualificado como **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.445.502/0001-09, estabelecida na Rua Ivaí 202, Sala B – Tatuapé – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Martins De Godoy, CPF/MF sob nº 402.809.738-02, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que o processo 1.156-7/2019 contratou a execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de construção do prédio de escritórios da sede do IPREJUN, nesta cidade, e originou o Contrato nº 004/2019, cuja cláusula 4.3 prevê que “o prazo máximo para entrega da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Fiscalização designada pelo IPREJUN em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

Considerando o disposto no Artigo 57 § I e IV da Lei 8666/93, prevendo a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega no caso de haver alteração do projeto ou especificações, pela Administração e aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei;

Considerando solicitação apresentada pela Contratada, solicitando a dilação do prazo para que ocorra a entrega definitiva da



*Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí*

obra, em virtude de fatos imprevisíveis ocorridos no período de 90 (noventa) dias, concedido para a conclusão dos serviços apontados.

Os signatários, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 004/2019, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

- 1) Fica prorrogado por 30 dias o prazo de vigência contratual para que ocorra a entrega definitiva da obra, que deverá ocorrer até 24 de novembro de 2021, com a execução dos ajustes já apontados.
- 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 25 de outubro de 2021

Receção - *Spaudiomegas*
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

M. S. M. S.
SOLUÇÕES SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI

Testemunhas

Mathayn B

Angé de Araújo
261 525248-81

Aquiles Oliveira dos Santos
Aquiles Oliveira dos Santos
403-364-368-07